



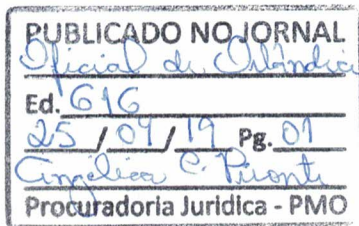
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 4.816

De 23 de abril de 2019.



“Prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 4.594, de 14 de dezembro de 2016, que aprovou o loteamento denominado ‘Residencial Morada do Sol’, promovido por José Antonio Chereguini e Outros.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando o requerido por José Antonio Chereguini nos autos do processo administrativo nº 1.802/2019;

DECRETA:

Art. 1º. A execução das obras e serviços visando a implantação dos equipamentos urbanos obrigatórios, mencionados nos incisos do artigo 5º do Decreto nº 4.594, de 14 de dezembro de 2016, conforme cronograma físico apresentado e aprovado nos autos do processo administrativo nº 1.802/2019, deverá estar concluída até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 23 de abril de 2019.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal